

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio n.º 813/2008****Processo: 153/07.7TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Credor: Clariant Químicos, Lda
Insolvente: Veraca-Ind. Têxtil de Vermoim SA

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Veraca-Ind. Têxtil de Vermoim Sa, NIF — 500296774, Endereço: Rua do Santo Condestável, N.º.36, Vermoim, 4470-276 Maia
Administrador de insolvência: Álvaro Manuel Botelho da Costa, Endereço: Rua José J. Gomes da Silva, 49 — 7.º. Dt.º., 4450-171 Matosinhos

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 20-02-2008, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75º do CIRE).

25 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

2611084425

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio n.º 814/2008****Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Proc. 545/07. 1 TYVNG, 3º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 24-01-2008, 11h 05m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): ALFRISA — Instalações Sanitárias e Aquecimento, Lda, NIF — 504380230, Endereço: Rua 15 de Novembro, 161, Porto, 4100-Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Conceição da Fonseca e Costa Nadaias, NIF 156 669 072, telefone 225028963, Fax 225022439, Endereço: Rua Santa Catarina, 1500 — 1º Esquerdo, 4000-448 Porto.

É administrador do devedor:

Alberto Fernandes, Endereço: R. 15 de Novembro, 161, 4100-422 PORTO, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno*.

2611084714

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU**Anúncio n.º 815/2008****Processo: 4228/06.1TBVIS — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

N/ referência: 2963006

Data: 27-06-2007

Requerente: Pincotêxteis-Confecções, Lda

Insolvente: Charanga Vestuário, Lda

Insolvente: Charanga Vestuário, Lda, NIF — 506479307, Endereço: Av. Alberto Sampaio, 96 R/c, 3510-027 Viseu

Administrador da Insolvência: Albino José Correia Arroba da Cunha, Endereço: Rua Manuel Melo Freitas, n.º 25, 2º Esq., 3800-217 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Decisão proferida em 25/06/2007.

Efeitos do encerramento: Inexistência de activo da massa insolvente de Charanga Vestuário, Lda

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Marques Silva*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Ventura*.

2611084695

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**Despacho (extracto) n.º 3217/2008**

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 15 de Janeiro de 2008, no uso de competência delegada:

Foi o Dr. José Guilherme dos Santos Martins Alves, Juiz de Direito, a exercer funções no 1.º Juízo do Tribunal do Trabalho de Lisboa, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilamento.

15 de Janeiro de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.

**PARTE E****INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA****Regulamento n.º 68/2008**

Por deliberação do conselho científico, na reunião de 12 de Dezembro de 2007 foi alterado o regulamento n.º 210/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219 de 14 de Novembro, referente às provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência de

curso no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa pelos maiores de 23 anos. Publica-se na íntegra o regulamento com as alterações agora aprovadas.

Artigo 1º**Objecto e âmbito**

O presente regulamento dá cumprimento ao Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, sobre as provas destinadas a avaliar a capacidade

para a frequência de cursos do ISCTE, dos maiores de 23 anos que não são titulares da habilitação de acesso ao ensino superior, a seguir designado exame, conforme alínea a) do número 5 do artigo 12º da lei n.º 49/2005.

Artigo 2º

Habilitações de acesso

1 — A aprovação no exame confere habilitação de acesso para a candidatura à matrícula e inscrição no ISCTE no curso ou cursos para os quais o exame tenha sido realizado.

2 — Os aprovados nas provas ficam sujeitos às regras para a candidatura à matrícula e inscrição fixadas pelo Decreto-Lei n.º 393/99, de 2 de Outubro e pelo regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aprovado pela portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro, alterada pela portaria n.º 1081/2001, de 5 de Setembro.

Artigo 3º

Mudança de curso e transferência

Só são permitidas mudanças de curso internas desde que ambos os cursos partilhem a mesma prova e esta ainda esteja dentro do período de validade.

Artigo 4º

Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se os candidatos que completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização do exame.

Artigo 5º

Inscrição

1 — A inscrição para exame é feita nos serviços académicos ou preenchida e enviada pela Internet nos prazos fixados no Anexo I.

2 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- Boletim de inscrição, a fornecer pelos serviços académicos, devidamente preenchido,
- Fotocópia simples do bilhete de identidade ou equivalente,
- Curriculum vitae com dados sobre o trajecto escolar, experiência profissional e principais interesses (máximo 1000 palavras), datado e assinado.
- Documentos (tais como diplomas, certificados de habilitações escolares ou profissionais, relatórios e obras de que seja autor) que o candidato considere úteis para demonstrar o seu curriculum.

3 — No caso de inscrições *on-line*, poderão os candidatos enviar os documentos por via postal para os serviços académicos.

4 — A inscrição no exame está sujeita ao pagamento de € 50,00.

Artigo 6º

Objecto da inscrição

1 — A inscrição apenas pode referir-se a um curso.

2 — O curso objecto da inscrição pode ser alterado por uma só vez e por iniciativa do candidato, até 48 horas após a realização da entrevista, mediante apresentação de requerimento.

Artigo 7º

Componentes do exame

1 — O exame consiste em:

- Entrevista para apreciação do curriculum escolar e profissional, assim como ainda a motivação do candidato,
- Avaliação de conhecimentos e de competências feita em prova escrita, prova oral ou prova escrita e oral, organizada por curso, por conjunto de cursos ou por perfis de candidatos.

Artigo 8º

Nomeação e composição do júri

Para a realização do exame, o conselho científico nomeia um júri composto por um mínimo de três docentes, presidido por um membro do dito conselho.

Artigo 9º

Competências do júri

Compete ao júri

- Definir o seu funcionamento,
- a organização das provas, incluindo a marcação das datas, horas e locais em que se efectuam, com uma antecedência mínima de sete dias.

- a realização das entrevistas,
- a concepção da parte escrita da avaliação de conhecimentos e de competências, assim como a sua supervisão,
- a realização da parte oral, sempre que ela exista,
- a tomada de decisão final sobre a aprovação ou reprovação de cada candidato,
- propôr às comissões científicas a lista de materiais de estudo e/ou bibliografias recomendados para a preparação dos candidatos.

Artigo 10º

Regras de realização do exame

1 — As duas componentes do exame referidas no artigo 9º desenrolam-se em sessões diferentes, a decorrer com um intervalo mínimo de cinco dias, havendo:

- Uma entrevista individual, que não deverá exceder 30 minutos,
- Uma prova escrita e oral, ou escrita, ou oral. A prova escrita terá a duração máxima de 90 e a oral de 20 minutos.

2 — Nos actos que compõem o exame os candidatos devem ser portadores do seu bilhete de identidade ou equivalente, sem o que não podem realizá-las.

3 — De cada uma das componentes do exame será feita acta sucinta, onde o júri fundamenta a avaliação feita ao candidato numa escala de 0 a 20 valores.

4 — O júri preencherá os formulários próprios que farão parte do processo individual do candidato.

5 — O calendário do exame consta no Anexo I.

Artigo 11º

Efeitos e validade

1 — Só são admitidos à candidatura à matrícula e inscrição num dos seus cursos candidatos aprovados em exame de ingresso feito no ISCTE.

2 — A validade da aprovação à candidatura à matrícula e inscrição é válida nos dois anos subsequentes à realização do exame.

3 — Poderão ser aceites candidatos que tenham realizado exames em outros estabelecimentos de ensino, desde que existam protocolos estabelecidos para este efeito.

Artigo 12º

Critérios de classificação

1 — Entrevista e provas constituem partes do exame objecto de classificação na escala de 0 a 20 valores.

2 — São eliminados os candidatos que não compareçam a uma parte do exame ou que dela expressamente desistam.

3 — São eliminados do exame os candidatos que numa das provas tenham obtido classificação igual ou inferior a 7 valores.

4 — Os resultados das duas partes do exame não são tornados públicos, sendo apenas lançados nas provas. Integram o processo individual e são considerados na determinação da classificação final nos termos do artigo 10º deste regulamento. Exceptuam-se do disposto neste número os resultados iguais ou inferiores a 7.

5 — A decisão final traduz-se numa classificação no intervalo 10-20 e resulta das classificações das provas escrita e oral, assim como da ponderação dada à entrevista.

6 — A classificação final é lançada no processo do candidato e em pauta.

Artigo 13º

Anulação

1 — É anulada a inscrição no exame e todos os actos subsequentes eventualmente praticados ao abrigo da mesma aos candidatos que:

- Prestem falsas declarações ou não comprovem as que prestarem,
- Tenham actuado de modo fraudulento durante o exame.

Artigo 14º

Confidencialidade

Todo o serviço relacionado com as provas é considerado confidencial.

Artigo 15º

Consulta e reapreciação da parte escrita do exame

1 — Após a afixação dos resultados da prova escrita do exame, o candidato com uma classificação igual ou inferior a sete valores e que se julgue com uma classificação superior à obtida, pode:

- Nos três dias úteis seguintes à afixação das classificações, consultar a prova e obter cópia da mesma;

b) Nos três dias úteis seguintes à recepção da cópia da prova, solicitar, fundamentadamente, a reapreciação.

2 — O requerimento de consulta da prova é entregue nos serviços académicos e está sujeito ao pagamento de € 5,00.

3 — O requerimento de reapreciação da prova é dirigido ao presidente de júri e entregue nos serviços académicos. No acto da entrega, o requerente deposita a importância de € 10,00. Em caso de deferimento da reapreciação esta quantia é devolvida.

4 — O presidente de júri nomeia uma comissão constituída por três docentes da disciplina afim à prova, que deverá emitir um parecer.

5 — O parecer emitido pela comissão referida no n.º 4 é analisado pelo júri que delibera sobre o provimento ou não da reapreciação.

6 — O prazo para a decisão é de 5 dias úteis, a partir da data da recepção do pedido de reapreciação.

Artigo 16º

Recurso da decisão final

Da decisão final do júri não cabe recurso.

Artigo 17º

Dúvidas

O presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa decide sobre dúvidas e omissões.

15 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

ANEXO I

Calendário das provas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência de cursos do ISCTE pelos maiores de 23 anos

Afixação dos conteúdos dos exames — até 30 Janeiro

Afixação da data dos exames — até 30 Março

Inscrições — de 15 Abril a 15 Maio

Afixação das pautas das inscrições — até 17 Maio

Realização dos exames — de 20 Maio a 15 Junho

Afixação da classificação das provas — até 20 Junho

Pautas de decisão final — até 30 Junho

Período de Candidatura — de 1 Julho a 15 Julho

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 135/2008

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1, do artigo 58.º do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, Regulamento n.º 232/2007, de 4 de Setembro, torna-se público que, por despacho do Bastonário da Ordem dos Advogados de 14 de Janeiro de 2008, foi levantada a suspensão da inscrição, com efeitos a partir do dia 8 de Janeiro de 2008, do Senhor Dr. Gonçalo de Bettencourt, portador de Cédula Profissional n.º 3597P, tendo sido nesta data efectuados todos os averbamentos e comunicações.

14 de Janeiro de 2008. — O Bastonário, *António Marinho e Pinto*.

Edital n.º 136/2008

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1, do artigo 58.º do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, Regulamento n.º 232/2007, de 4 de Setembro, torna-se público que, por despacho do Bastonário da Ordem dos Advogados de 14 de Janeiro de 2008, foi levantada a suspensão da inscrição, com efeitos a partir do dia 8 de Janeiro de 2008, da Senhora Dra. Maria de Jesus Evaristo, portadora de Cédula Profissional n.º 7704L, tendo sido nesta data efectuados todos os averbamentos e comunicações.

14 de Janeiro de 2008. — O Bastonário, *António Marinho e Pinto*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 80/2008

Por despacho de 09-01-2008, do Reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Fernando José dos Santos Osório — Assistente, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — Autorizada

a rescisão do respectivo contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 01-01-2008.

15 de Janeiro de 2008. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 3218/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 24 de Outubro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor António de Jesus Fernandes de Matos, Professor Auxiliar, no período compreendido entre 28 e 31 de Outubro de 2007;

Doutora Maria do Céu Ferreira Gaspar Alves, Professora Auxiliar, no período compreendido entre 27 e 31 de Outubro de 2007;

Doutor Alcino Fernando Ferreira Pinto Couto, Professor Auxiliar, no período compreendido entre 28 e 31 de Outubro de 2007.

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

14 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 3219/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 30 de Outubro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor Jesus Miguel Lopez Rodilla, Professor Associado, no período compreendido entre 7 e 9 de Novembro de 2007;

Doutor Abílio Manuel Pereira da Silva, Professor Auxiliar, no período compreendido entre 24 de Novembro e 01 de Dezembro de 2007.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

15 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 3220/2008

Por despacho de 25 de Outubro de 2007 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi celebrado Contrato Administrativo de Provisão com o Doutor Urbano Mestre Sidoncha, como Professor Auxiliar, além quadro de pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 25 de Outubro de 2007, ficando exonerado das anteriores funções a partir da mesma data.

(Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas).

16 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 3221/2008

Por despacho de 25 de Outubro de 2007 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi celebrado Contrato Administrativo de Provisão com o Mestre Luís Miguel Leitão Pires Simões, como Assistente Convocado a tempo parcial (60%), além quadro de pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 26 de Outubro de 2007.

(Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas ao abrigo do artigo 114.º da lei n.º 98/97, de 26/8).

16 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 3222/2008

Por despacho de 30 de Dezembro de 2007 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a rescisão do Contrato Administrativo de Provisão como Assistente Convocado a tempo parcial (20%), além quadro de pessoal docente desta Universidade à Lic.ª Irene Rodriguez Pérez, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008. (Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas.)

28 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 3223/2008

Por despacho de 15 de Novembro de 2007 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi celebrado Contrato Administrativo de Provisão com a Doutora Maria Madalena Rocha Pereira, como Professora Auxiliar, além quadro de pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 4 de Outubro de 2007,